



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 69 9 9974-9293





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1345/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42 com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Prefeito Sr. João Pavan, vem através de sua Pregoeira **Sr. Eliene da Silva**, designada pelo Decreto Municipal nº **6270/2026**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA E.M.F.E.I. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.”** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 4646/2023 e Decreto Municipal nº 5705/2025, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo. Com fundamento na Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal nº 5705/2025, asseguramos o critério preferencialmente para (MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), estabelecidas no âmbito local e/ou regional. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou www.altoparaíso.ro.gov.br.

1.1.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28/07/2026 Horário: 10h:00min (Horário de Brasília)

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total estimado: R\$ 13.710,00 (Treze mil, setecentos e dez reais).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Eliene da Silva

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.4 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.4.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 1345/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4.2 Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 5705/2025 a Licitação ocorrerá em regime diferenciado para as ME e EPP em território Local (Alto Paraíso/RO) e regional, art. 1º, § 2º, incisos I e II.

1.4.3 O Município estabelece por este ato convocatório, prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando a seguinte prioridade:

1.4.4 I - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia; e

1.4.5 II - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito regional, compreendendo: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo.

1.4.6 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.4.7 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA E.M.F.E.I. UNIÃO DO





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ALTO ALEGRE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.”

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital (Termo de Referência) e neste Edital prevalecerão às últimas;

2.3 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1 Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.3.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, nomeada pela contratante, que receberá **provisoriamente e definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: cpl.altoparaíso.ro.gov.br, ou cpl.pmap123@hotmail.com através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 99974-9293, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000.

3.3.1 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico do site **www.licitanet.com.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.3.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **www.licitanet.com.br**, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.3.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.3.7 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.3.8 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.3.9 **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.3.10 **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.3.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, opção “**licitação**”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano avulso	30 dias	90 dias	365 dias
R\$ 107,00	R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00

4.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e do **Decreto municipal nº 5705/2025**.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.3. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

5.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.6.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3º, §4º e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.6.2. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.3. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.4. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.6.5. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.6.6. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.6.7. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.8. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.9. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.10. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.6.11. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.8. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5705/2025.

6.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto municipal nº 5705/2025 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6.2 No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta** a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão.

7.4 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/agente de contratação para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.5 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.6 **Caso seja identificada pelo (a) Pregoeiro (a) qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.**

7.7 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.9 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.10 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 **Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

8.4 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1 8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta**.

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.3.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestadamente inexecutável, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7. Todas os licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do item, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

11.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

11.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestadamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de julgamento;

11.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.14.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET;**

11.19. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.19.1. Entende-se haver empate no pregão eletrônico quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

11.19.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item (lote) em situação de empate (sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.20. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 11.19.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, Lei 14.133/21).

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas, preferencialmente e nesta ordem, no território local deste órgão da Administração Pública, ou seja, no município de Alto Paraíso/RO; regionalmente, conforme está definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como regiões geográficas imediatas por regiões intermediárias





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

a Alto Paraíso, quais sejam: Ariquemes, Buritis, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo e, empresas estabelecidas no Estado de Rondônia;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.23. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.3. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. **Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);**

13.6. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no item 12 e subitens do Edital.

13.6.1. **O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word,. Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;**

13.6.1.1. **A PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

13.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.13. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.1.7. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

14.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas por arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2. As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

15.2.1. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

15.2.3. Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO II;

15.2.4. Prazo para entrega: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

em fase de adimplemento;

- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.3.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

16.3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, através de diligência;

16.1.4.1 Entende-se por pertinente e compatível em características, o (s) atestado (s) que contemplem serviços com o objeto deste certame.

16.3.3 DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo IV;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo V).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo VI).

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

17 DOS RECURSOS





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 165, I, da Lei 14.133/2021).

17.3 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min e/ou por e-mail cpl.altoparaíso.ro.gov.br, e/ou na plataforma do **licitanet** em campo próprio do sistema ou **via correio, Sedex** com AR.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.7 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO à Rua Marechal Cândido Rondon – centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

17.8 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

17.8.1 Os recursos referidos na alínea “a” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme estabelecido no (Art. 165, I, “d”, da Lei 14.133/2021);

17.8.2 Os recursos referidos na alínea “b” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato (Art. 166, da Lei 14.133/2021);

17.8.3 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico;

17.8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.4 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

18.5 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

19.2 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados no orçamento financeiro na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.04.05

Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0014

Elemento despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 116

21 DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

21.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2 Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.2 Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, conforme dispõe artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item 24.8.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 24.8.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

25.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

25.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO se reserva no direito de:

26.1.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2 Revogar por interesse da Prefeitura de Alto Paraíso/RO em decorrência de fato superveniente





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

26.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

26.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

26.7 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

26.8 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Alto Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

26.11 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.12 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.13 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>,





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.14 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.15 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, e alternativamente no site www.altoparaíso.ro.gov.br;

26.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 69 9 9974-9293, ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

26.18 A administração pública municipal, reserva-se o direito de efetuar o reajustamento de preço em conformidade com as normas estabelecidas no art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

27. FORO

27.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS

28.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: ETP (ESTUDO TECNICO PRELIMINAR);

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/ E OUTROS.

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO.

Observação: Para todos os efeitos legais, considera-se como data deste edital aquela correspondente à assinatura eletrônica realizada no sistema eletrônico;

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Considera-se ETP um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 3º da IN 58/2022). De acordo com o art. 18, § 2º da lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do mesmo artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º. (Art. 8º da IN 58/2022).

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo: 1-1345/2026

Data: 14/05/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A E.M.E.F.E.I União do Alto Alegre enfrenta dificuldades na realização de eventos institucionais, tais como reuniões, atividades pedagógicas coletivas, ações comemorativas e demais encontros com a comunidade escolar, em razão da insuficiência de mobiliário adequado para acomodação dos participantes.

Atualmente, para suprir essa demanda, é necessária a retirada de cadeiras das salas de aula, o que ocasiona desorganização dos ambientes escolares e prejuízo à rotina pedagógica. Ainda assim, a quantidade disponível não é suficiente, resultando em situações em que participantes permanecem em pé, comprometendo o conforto, a organização e a qualidade das atividades realizadas.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de disponibilização de mobiliário adequado, resistente e de fácil organização, que possibilite a adequada estruturação dos espaços destinados à realização de eventos, sem prejuízo das atividades escolares regulares.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Constituição Federal de 1988;
Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
Instrução Normativa ME nº. 58/2022;
Decreto Municipal nº. 4.646.

4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

- VILMA CORREA DE OLIVERIA - Presidente Matrícula nº 1129
- PAULO RODRIGUES DOS SANTOS - Membro – Matrícula nº 1143
- PRICILA VICENTE AUGUSTO - Membro – Matrícula nº 3857
- JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA - Membro – Matrícula nº 14.998

5. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, praticidade e adequação ao ambiente escolar.

Ressalta-se que a presente demanda decorre de recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva, cuja finalidade está vinculada à aquisição de equipamentos e material permanente, devendo as soluções avaliadas observar essa diretriz.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

a) Utilização do mobiliário já existente na unidade escolar: Essa alternativa mostra-se insuficiente, tendo em vista que a quantidade disponível não atende à demanda dos eventos realizados, além de ocasionar desorganização dos ambientes escolares e prejuízo à rotina pedagógica.

b) Locação de mesas e cadeiras para eventos: Embora atenda pontualmente à necessidade, essa alternativa não se mostra compatível com a finalidade da emenda parlamentar, que prevê a aplicação dos recursos em material permanente, além de gerar custos recorrentes e dependência de fornecedores.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) Disponibilização de mobiliário permanente para eventos escolares: Essa alternativa atende integralmente à necessidade identificada e está em conformidade com a finalidade da emenda parlamentar, apresentando maior vantajosidade em razão da durabilidade, reutilização contínua, facilidade de armazenamento e eliminação de custos recorrentes com locação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na disponibilização de mobiliário permanente, por meio de conjuntos de mesas e cadeiras de plástico, destinados a atender às demandas da E.M.E.F.E.I. União do Alto Alegre na realização de eventos institucionais, reuniões, atividades pedagógicas coletivas e demais ações que envolvam a participação da comunidade escolar.

A adoção dessa solução visa suprir a insuficiência de mobiliário atualmente disponível, evitando a retirada de cadeiras das salas de aula e garantindo melhor organização dos espaços, conforto aos participantes e maior eficiência na execução das atividades escolares.

Os conjuntos deverão apresentar características de resistência, durabilidade, leveza e facilidade de higienização, sendo adequados para uso em ambientes internos e externos, além de possibilitarem fácil transporte, organização e armazenamento.

A solução contempla a disponibilização de bens permanentes, em conformidade com a finalidade da emenda parlamentar impositiva, proporcionando benefício contínuo à unidade escolar e eliminando a necessidade de contratações recorrentes para locação de mobiliário.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo o atendimento da necessidade identificada com eficiência, economicidade e observância à legislação vigente.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades da E.M.E.F.E.I. União do Alto Alegre.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições, sem avarias ou defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à resistência, estabilidade e segurança. Deverão possuir características que permitam sua utilização em ambientes internos e externos, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela unidade escolar.

Os conjuntos deverão ser compostos por mesas e cadeiras confeccionadas em material plástico resistente, como polipropileno, devendo apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo. As cadeiras deverão possuir estrutura firme e estável, suportando adequadamente o peso dos usuários, enquanto as mesas deverão apresentar superfície plana, resistente e de fácil higienização.

Os materiais deverão ser leves, de fácil transporte, organização e armazenamento, sendo desejável que as cadeiras sejam empilháveis, a fim de otimizar o espaço físico da unidade. Além disso, os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam representar risco à integridade dos usuários.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

No que se refere à durabilidade, os materiais deverão ser resistentes ao uso frequente e, quando aplicável, às condições climáticas, permitindo sua utilização em áreas externas. Também deverão possibilitar limpeza e higienização de forma simples, atendendo às exigências do ambiente escolar.

A entrega deverá ser realizada em local indicado pela unidade escolar, com todos os custos de transporte, carga e descarga sob responsabilidade do fornecedor, garantindo que os bens sejam entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MODELO	QTD.
01	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO: Conjunto de mobiliário plástico composto por 01 (uma) mesa quadrada e 04 (quatro) cadeiras monobloco. Fabricado em polipropileno de alta resistência através do processo de injeção. As peças devem possuir aditivos de proteção anti-UV para garantir durabilidade em ambientes externos e deverá ser na cor branca. Especificações da Mesa: Dimensões aproximadas de 70x70x72cm, com abertura central para guarda-sol e sistema de pernas encaixáveis. Especificações das Cadeiras: Modelo tipo poltrona (com braços), com capacidade de carga de no mínimo 154 kg, certificada pelo INMETRO (Portaria 342/2014). Diferenciais: Os itens devem ser empilháveis para otimização de espaço e possuir acabamento liso para facilitar a higienização.	CJ		30

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 14.091,13 (catorze mil e noventa e um reais e treze centavos)**, conforme detalhado no ANEXO I.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando a natureza dos bens e a viabilidade técnica e econômica da divisão.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Embora o objeto seja, em tese, divisível, o parcelamento da contratação não se mostra adequado ao interesse público no presente caso. A aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras de plástico demanda padronização de características, como modelo, cor, material e acabamento, a fim de garantir uniformidade visual, organização dos ambientes e compatibilidade entre os itens.

Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores poderia acarretar dificuldades na gestão contratual, divergências na qualidade dos produtos fornecidos, bem como aumento de custos logísticos relacionados à entrega, conferência e recebimento dos bens.

A adoção de fornecedor único, por sua vez, favorece a economicidade, possibilita ganho de escala, assegura a padronização do mobiliário e simplifica os procedimentos de fiscalização e gestão do contrato.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, atendendo ao interesse público e às necessidades da administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

É importante informar que a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de materiais permanentes por meio de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, bem como o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação, por se tratar da disponibilização de mobiliário permanente em material plástico, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao processo produtivo, ao consumo de recursos naturais e à destinação final dos resíduos ao término da vida útil dos bens.

A produção de materiais plásticos envolve o uso de matérias-primas derivadas de recursos não renováveis, além de consumo energético, o que pode contribuir para a geração de impactos ambientais indiretos. Ademais, o descarte inadequado desses materiais, após sua vida útil, pode causar danos ao meio ambiente, especialmente pela dificuldade de degradação do plástico.

Entretanto, tais impactos podem ser mitigados mediante a adoção de critérios de sustentabilidade na contratação, como a exigência de produtos com maior durabilidade, resistência e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Também se recomenda que os materiais sejam passíveis de reutilização e reciclagem, sempre que possível.

Adicionalmente, deverá ser incentivada a destinação ambientalmente adequada dos bens ao final de sua vida útil, em conformidade com as normas vigentes, bem como a adoção de boas práticas de uso, conservação e armazenamento, visando maximizar sua durabilidade.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa relevância e podem ser devidamente controlados e mitigados por meio das medidas acima descritas, não representando impedimento à sua realização.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar nota que a referida contratação torna-se eficiente o quantitativo a ser licitado soma-se um valor atrativo gerando assim uma economicidade ao município.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Art. 6º, XXIII, XLI, ambos da Lei 14.133/21, as Secretarias apresentam o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de material permanente, do tipo Conjunto de Mesas e Cadeiras de Plástico, para atender às necessidades da E.M.F.E.I. União do Alto Alegre, com recursos oriundos de Emenda Impositiva, conforme Plano de Trabalho aprovado, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1: Detalhamento dos itens e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MODELO	QTD.
01	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO: Conjunto de mobiliário plástico composto por 01 (uma) mesa quadrada e 04 (quatro) cadeiras monobloco. Fabricado em polipropileno de alta resistência através do processo de injeção. As peças devem possuir aditivos de proteção anti-UV para garantir durabilidade em ambientes externos e deverá ser na cor branca. Especificações da Mesa: Dimensões aproximadas de 70x70x72cm, com abertura central para guarda-sol e sistema de pernas encaixáveis. Especificações das Cadeiras: Modelo tipo poltrona (com braços), com capacidade de carga de no mínimo 154 kg, certificada pelo INMETRO (Portaria 342/2014). Diferenciais: Os itens devem ser empilháveis para otimização de espaço e possuir acabamento liso para facilitar a higienização.	CJ		30





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras de plástico justifica-se pela necessidade de atender a Escola Municipal União do Alto Alegre, garantindo estrutura adequada para a realização de reuniões, palestras, eventos culturais, atividades pedagógicas e ações comunitárias promovidas pela unidade escolar.

Atualmente, durante os eventos, há necessidade de retirar cadeiras das salas de aula para acomodar os participantes, ocasionando desorganização dos ambientes escolares e prejuízo à rotina pedagógica. Além disso, a quantidade de mobiliário disponível é insuficiente para atender à demanda existente.

A aquisição dos conjuntos visa proporcionar melhores condições de acomodação aos alunos, pais, servidores e comunidade escolar, evitando a retirada de mobiliário das salas de aula. A escolha por mesas e cadeiras de plástico se dá em razão da resistência, leveza, facilidade de transporte e higienização, sendo adequadas para uso em ambientes internos e externos.

Assim, a presente aquisição contribuirá para a melhoria da infraestrutura da Escola, garantindo maior organização, conforto e eficiência na realização das atividades escolares e comunitárias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na disponibilização de mobiliário permanente, por meio de conjuntos de mesas e cadeiras de plástico, destinados a atender às demandas da E.M.E.F.E.I. União do Alto Alegre na realização de eventos institucionais, reuniões, atividades pedagógicas coletivas e demais ações que envolvam a participação da comunidade escolar.

A adoção dessa solução visa suprir a insuficiência de mobiliário atualmente disponível, evitando a retirada de cadeiras das salas de aula e garantindo melhor organização dos espaços, conforto aos participantes e maior eficiência na execução das atividades escolares.

Os conjuntos deverão apresentar características de resistência, durabilidade, leveza e facilidade de higienização, sendo adequados para uso em ambientes internos e externos, além de possibilitarem fácil transporte, organização e armazenamento.

A solução contempla a disponibilização de bens permanentes, em conformidade com a finalidade da emenda parlamentar impositiva, proporcionando benefício contínuo à unidade escolar e eliminando a necessidade de contratações recorrentes para locação de mobiliário.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo o atendimento da necessidade identificada com eficiência, economicidade e observância à legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades da E.M.E.F.E.I. União do Alto Alegre.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições, sem avarias ou defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à resistência, estabilidade e segurança. Deverão possuir características que permitam sua utilização em ambientes internos e externos, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela unidade escolar.

Os conjuntos deverão ser compostos por mesas e cadeiras confeccionadas em material plástico resistente, como polipropileno, devendo apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo. As cadeiras deverão possuir estrutura firme e estável, suportando adequadamente o peso dos usuários, enquanto as mesas deverão apresentar superfície plana, resistente e de fácil higienização.

Os materiais deverão ser leves, de fácil transporte, organização e armazenamento, sendo desejável que as cadeiras sejam empilháveis, a fim de otimizar o espaço físico da unidade. Além disso, os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam representar risco à integridade dos usuários.

No que se refere à durabilidade, os materiais deverão ser resistentes ao uso frequente e, quando aplicável, às condições climáticas, permitindo sua utilização em áreas externas. Também deverão possibilitar limpeza e higienização de forma simples, atendendo às exigências do ambiente escolar.

A entrega deverá ser realizada em local indicado pela unidade escolar, com todos os custos de transporte, carga e descarga sob responsabilidade do fornecedor, garantindo que os bens sejam entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo licitatório as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto da contratação, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas exigidas no edital.

6.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País; bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Alto Paraíso/RO.

6.3. Será aplicada, no presente processo, a política de regionalização e incentivo ao desenvolvimento local prevista no Decreto Municipal nº 5.705, de 22 de julho de 2025, considerando a possibilidade de participação de fornecedores locais e regionais aptos ao fornecimento do objeto da contratação, contribuindo para o fortalecimento da economia local, geração de renda e incentivo ao desenvolvimento regional, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.4. Considerando as características do objeto, a contratação será realizada em item único, tendo em vista que a aquisição refere-se a conjuntos de mesas e cadeiras de plástico destinados ao atendimento das necessidades da unidade escolar.

A adoção desse critério mostra-se adequada por garantir padronização do mobiliário, melhor controle contratual e maior eficiência na gestão da aquisição, sem prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da E.M.F.E.I. União do Alto Alegre, localizada na Vila Alto Alegre na Linha C-85, Marcação, pertencente ao Município de Alto Paraíso/RO, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de modo a garantir sua integridade até o local de destino.

8.2. O prazo de entrega deverá ser cumprido conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE. A contratada deverá garantir a pontualidade na entrega dos itens, podendo ser aplicadas penalidades em caso de atraso injustificado.

8.3. Os materiais serão entregues conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, por meio de Nota de Empenho.

8.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada, que verificará se os itens atendem às especificações técnicas exigidas, bem como as condições de qualidade, integridade e conformidade com o solicitado.

Quando aplicável, deverá ser realizada a montagem e instalação dos equipamentos pela contratada, assegurando seu pleno funcionamento e condições seguras de uso.

8.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências nos itens fornecidos, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional. O pagamento poderá ser suspenso até a regularização da situação.

8.6. Após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela comissão ou servidor responsável, a Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias para o pagamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias do orçamento dos Recursos 2026 seguintes:

SEMED

Unidade Orçamentária: 02.04.05

Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0014

Elemento despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 116

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega;
- 10.3.** A contratada deve fornecer materiais que atendam aos padrões de qualidade e especificações acordados no termo de referência.
- 10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;
- 11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.1. O valor estimado de contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escola e as peculiaridades do local de execução do objeto.

12.2. Nova cotação será realizada por servidor exclusivo, lotado na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para adequação dos valores praticados no mercado.

13. AS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. A fatura/nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos materiais fornecidos, com indicação das quantidades, valores unitários e totais.

DO RECEBIMENTO

14.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.4. A comissão responsável realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado, atestando o atendimento às especificações exigidas.

14.5. O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, não sendo realizado o ateste definitivo enquanto persistirem pendências.

14.6. A comissão não efetuará o recebimento definitivo enquanto houver irregularidades identificadas no recebimento provisório.

14.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.9. Após o recebimento definitivo, será solicitada à contratada a emissão da Nota Fiscal ou Fatura.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.10. No caso de controvérsia quanto à qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

14.11. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto houver pendências relacionadas ao fornecimento do objeto ou à documentação apresentada.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

DA LIQUIDAÇÃO

14.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários, tais como:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Descrição dos materiais fornecidos;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque de retenções tributárias.

14.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Administração.

14.15. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

14.16. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.17. Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

14.18. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

15.2. O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pelos Secretários, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, com concordância do Ordenador de Despesas;

15.3. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2026

Abertura:/...../2026

Horário:h.....min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____. Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA E.M.F.E.I. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.**”

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONJ	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO: Conjunto de mobiliário plástico composto por 01 (uma) mesa quadrada e 04 (quatro) cadeiras monobloco. Fabricado em polipropileno de alta resistência através do processo de injeção. As peças devem possuir aditivos de proteção anti-UV para garantir durabilidade em ambientes externos e deverá ser na cor branca . Especificações da Mesa: Dimensões aproximadas de 70x70x72cm, com abertura central para guarda-sol e sistema de pernas encaixáveis. Especificações das Cadeiras: Modelo tipo poltrona (com braços), com capacidade de carga de no mínimo 154 kg, certificada pelo INMETRO (Portaria 342/2014).	30	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

		Diferenciais: Os itens devem ser empilháveis para otimização de espaço e possuir acabamento liso para facilitar a higienização.			
--	--	--	--	--	--

Nossa proposta tem o preço global fixado em: R\$(.....).

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2026
Abertura:/...../2026
Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA E.M.F.E.I. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO,**” tudo conforme termo de referência Anexo II, deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

ANEXO V

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Abertura:/...../2026

Horário:h.....min.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA E.M.F.E.I. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.”

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

☐ **COOPERATIVA**, conforme disposto no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

☐ **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon
www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	de Licitação P.E 031/26	13/07/2026

ID:	627864	Processo	Documento
CRC:	FCDFEF8D		
Processo:	1-1345/2026		
Usuário:	ELIENE DA SILVA		
Criação:	13/07/2026 11:12:06	Finalização:	13/07/2026 11:13:35

MD5: **8FAD2E0886DD5B4006EA5DB368BF8020**

SHA256: **011BA8CAC17678AE75AC178BB79A4ABDEB22C6EB9D6C1A6C0A1BBFFB65F4B410**

Súmula/Objeto:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAISO	ALTO PARAISO	RO	13/07/2026 11:12:06
--	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE	13/07/2026 11:12:06
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELIENE DA SILVA	Pregoeira	13/07/2026 11:13:47
--	-----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 627864 e o CRC FCDFEF8D.